



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLL 28/2022

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 20 / 07 / 2022

N.º 9309 Pág. 33

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 3.731, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

Institui a Campanha do Agasalho “**Vamos aquecer um Coração Ivaiporãense**”, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Ivaiporã, a Campanha do Agasalho “Vamos Aquecer um Coração Ivaiporaense”, a realizar-se nos meses de **maio e junho** de cada ano.

**Art. 2º** A Campanha do Agasalho “Vamos Aquecer um Coração Ivaiporaense” consistirá em incentivo às doações de roupas e acessórios de inverno para serem repassados às pessoas comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Ivaiporã e entidades sem fins lucrativos cadastradas no Município de Ivaiporã.

**Art. 3º** A Campanha do Agasalho “Vamos Aquecer um Coração Ivaiporaense” poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã e Câmara de Vereadores de Ivaiporã, em parceria com empresas e entidades do Município.


**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Ivaiporã e a Câmara de Vereadores de Ivaiporã poderão fazer uma ampla divulgação da campanha no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou a campanha.

**Art. 5º** Todas as roupas e acessórios arrecadados serão direcionados para o C.R.A.S. (Centro de Referência em Assistência Social), que fará o posterior repasse conforme as informações e os cadastros existentes.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (18/07/2022).

  
**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**